



FACULDADE DE CAMPINA GRANDE DO SUL
Credenciada pela Portaria MEC nº 381/2001, de 05/03/2001 - D.O.U. 06/03/2001

RESOLUÇÃO Nº. 12/2008

Dispõe sobre Normatização para Revisão de
Avaliações Bimestrais e ou Exames Finais

O Conselho de Administração Superior – CAS, aprovou e eu, Diretor Geral, sanciono a presente Resolução:

Art. 1º. Os Procedimentos para solicitação de REVISÃO DE AVALIAÇÕES BIMESTRAIS E/OU EXAMES FINAIS, rege-se por regulamento próprio, cujo teor em anexo, é parte integrante desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande do Sul, 12 de fevereiro de 2008.

Prof. Antonio Carlos Banzatto
Diretor Geral

REGULAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE AVALIAÇÕES BIMESTRAIS E/OU EXAMES FINAIS

Das Disposições Gerais

Art. 1º. As avaliações escritas, após corrigidas serão apresentadas aos alunos e analisadas pelo professor com a turma.

Art. 2º. O aluno tem direito a vista à avaliação escrita corrigida, assim entendido o acesso efeito à sua avaliação, para esclarecer dúvidas com o professor responsável, a quem compete manter ou alterar a nota do aluno.

Art. 3º. Pode ser concedida revisão de nota, mediante requerimento dirigido aos Coordenadores de Cursos, no prazo de 3(três) dias úteis após a divulgação do resultado para o que deverá solicitar no Protocolo apresentando a respectiva fundamentação..

Art. 4º. O requerimento devidamente fundamentado será encaminhado à Coordenação do Curso para adoção dos procedimentos cabíveis.

Art. 5º. O professor responsável pela revisão da nota pode mantê-la ou alterá-la, devendo sempre, fundamentar sua decisão, cabendo recurso, em instância final, ao Colegiado de Curso.

Art. 6º. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.